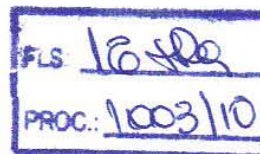




Câmara Municipal de Carapicuíba
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL nº 3.045, de 25 de novembro de 2010
"Altera o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009; e, dá outras providências"

Ref.: Projeto de Lei nº 1.688/2010
Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assistente Legislativo I, passando a denominar-se: Assistente Legislativo II, permanecendo a Quantidade 2, Referência D, constantes do quadro de cargos de provimento em comissão, Anexos II e IV da Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009.

Artigo 2º - Fica alterada a Nomenclatura e a Referência do cargo de Assistente Legislativo II, Referência B, permanecendo a quantidade inalterada; passando a denominar-se: Assistente Legislativo I, Quantidade 1, Referência F, constante do quadro de cargos de provimento em comissão, Anexos II e IV da Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009.



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Lei Municipal nº 3.045/2.010)

Artigo 3º - Ficam introduzidos na presente lei; os termos da Lei Municipal nº 2.886, de 15 de maio de 2009 – introduzida Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009.

Artigo 4º - Ficam introduzidos na presente lei; os termos da Lei Municipal nº 2.971, de 18 de janeiro de 2010 – introduzida Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009.

Artigo 5º - Os Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.869, de 17 de março de 2009, com suas modificações através da Lei Municipal nº 2.886, de 15 de maio de 2009 e da Lei Municipal nº 2.971, de 18 de janeiro de 2010, passam a vigorar de acordo com os ANEXOS I, II, III e IV da presente lei.

Artigo 6º - As despesas com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2010.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 25 de novembro de 2.010.

ISAC FRANCO DOS REIS
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO
Secretária Geral



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 18 402
PROC. 1003110

(Cont. Lei Municipal nº 3.045/2.010)

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

(Lei Municipal nº 3.045, de 25/11/2010)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REFERÊNCIA
01	Oficial de Serviços Administrativos	15
01	Redatora de Ata	14
04	Assistente de Serviços Administrativos	14
03	Telefonista	6
03	Recepcionista	6
06	Auxiliar de Serviços Administrativos	6
11	Segurança	4
09	Auxiliar de Serviços Gerais	4



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 19 400
PROC 1003110

(Cont. Lei Municipal nº 3.045/2.010)

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO

(Lei Municipal nº 3.045, de 25/11/2010)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DE CARGO	REFERÊNCIA
01	Secretário Geral	O
02	Assessor Jurídico	N
01	Assessor de Assuntos Legislativos	M
01	Diretor Administrativo de Finanças	L
01	Assessor Chefe de Trabalho Legislativo	L
02	Assessor de Trabalhos Administrativos	K
01	Assessor de Imprensa	J
01	Ouvidor Legislativo	J
01	Chefe de Gabinete da Presidência	I
04	Assessor Legislativo	H
01	Assessor Adjunto de Trabalho Legislativo	H
16	Adjunto de Gabinete	G
01	Secretário Adjunto da Presidência	F
01	Assessor de Tesouraria	F
01	Assessor de Relações Públicas do Legislativo	F
01	Assistente Legislativo I	F
01	Assessor Parlamentar de Comissões Permanentes	E
64	Agente Parlamentar I	E
02	Assistente Legislativo II	D
16	Agente Parlamentar II	D
64	Agente Parlamentar III	C
11	Agente Legislativo	A



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Lei Municipal nº 3.045/2.010)

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 3.045, de 25/11/2010)

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 510,00
02	R\$ 520,00
03	R\$ 590,00
04	R\$ 621,00
05	R\$ 719,00
06	R\$ 743,00
07	R\$ 850,00
08	R\$ 910,00
09	R\$ 1.036,00
10	R\$ 1.086,00
11	R\$ 1.195,00
12	R\$ 1.340,00
13	R\$ 1.450,00
14	R\$ 1.632,00
15	R\$ 1.726,00



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 2140
PROC.: 100310

(Cont. Lei Municipal nº 3.045/2.010)

ANEXO IV

QUADRO DE REFERÊNCIAS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 3.045, de 25/11/2010)

REFERÊNCIA	VALOR
A	R\$ 510,00
B	R\$ 719,00
C	R\$ 748,00
D	R\$ 1.036,00
E	R\$ 1.195,00
F	R\$ 1.340,00
G	R\$ 1.452,00
H	R\$ 1.632,00
I	R\$ 1.700,00
J	R\$ 1.726,00
K	R\$ 2.719,00
L	R\$ 2.946,00
M	R\$ 3.174,00
N	R\$ 3.726,00
O	R\$ 4.576,00